

TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO

N.º 1350-2013/2018-1

Nos termos do n.º 6 do art.º 39.º do Sistema de Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio e Declaração de Retificação n.º 29/2015, de 15 de junho, é emitido o presente título relativo ao estabelecimento industrial do Tipo 1, registado com processo IAPMEI N-1350/2013, explorado pela empresa:

FARIA & COELHO, LDA.

NIPC: 500684006

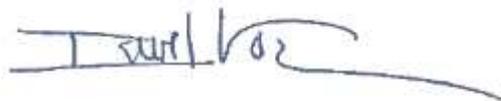
localizado em Travessa da Flor do Rio, freguesia de Pedome, concelho de Vila Nova de Famalicão, destinado ao exercício da actividade classificada na

CAE_{REV.3} 13301 - Branqueamento e tingimento.

Este título autoriza a alteração do estabelecimento industrial, cujo pedido foi apresentado em 30-10-2017, no âmbito de procedimento com vistoria prévia, através do pedido registado na plataforma do licenciamento industrial com o n.º AMA 861/2017-1 e fixa, no documento anexo, as condições a observar na alteração do estabelecimento, assim como na respetiva exploração.

De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 25.º-B do SIR, a exploração das instalações objeto de alteração só poderá ter início após a emissão do Título Digital de Exploração, na sequência de vistoria prévia a realizar a requerimento da empresa.

Lisboa, 2 de Novembro de 2018
Vogal do CD IAPMEI



Isabel Vaz

Anexo: Elenco de condições a observar na execução do projeto e na exploração das instalações, as quais fazem parte integrante da presente autorização e que serão verificadas em vistoria.

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º 1350-2013/2018-1

Empresa: FARIA & COELHO, LDA.

NIPC: 500684006

Localização do estabelecimento: Travessa da Flor do Rio, Pedome - Vila Nova de Famalicão

Processo IAPMEI DPR - DpLN nº: N-1350/2013

Processo Plataforma Licenciamento Industrial n.º AMA 861/2017-1

1. PREÂMBULO

O presente título autoriza a alteração do estabelecimento industrial, com as seguintes características: Instalação de tinturaria com uma capacidade produtiva instalada de 16,9 t/dia, passando a integrar uma tipologia de licenciamento de tipo 1, sujeita aos regimes de AIA (Avaliação de Impacte Ambiental) e PCIP (Prevenção e Controlo Integrado da Poluição).

A FACOL encontra-se especializada numa fase intermédia da cadeia de valor do sector têxtil (tingimento), oferecendo uma vasta gama de serviços e destacando-se claramente da concorrência ao tingir qualquer tipo de fio e fibra (mais de 100 variedades de fios em algodão, polyester, viscose, lyocel, linho, lycra e misturas de fibras), procurando evoluir constantemente e melhorar nos seus processos de fabrico e na qualidade do produto final.

O presente projeto viabilizará uma mudança estratégica do negócio da FACOL ao visar a implementação de um conjunto de novas tecnologias produtivas para i) a fabricação de novos produtos direcionados para mercados internacionais (fio ignífugo e fio multicolor), e; ii) a implementação de um novo processo produtivo assente em tecnologias substancialmente mais eficientes e sustentáveis.

O projeto consiste na alteração do atual estabelecimento industrial, a qual contempla:

. Reabilitação do edifício industrial onde se localiza a unidade da FACOL através da execução de um projeto que permita equipar esta unidade com os mais avançados processos produtivos no sector da fiação com destaque para a instalação dos seguintes equipamentos:

- . Autoclaves;
- . Hidroextratores;
- . Estufa híbrida;
- . Caldeira a biomassa;
- . Instalação de uma Estação Prévia de Tratamento de Águas Residuais (EPTAR) e de um sistema de cogeração associado à caldeira a biomassa para permitir controlar os impactos a nível ambiental quer a nível dos efluentes líquidos quer do consumo de energia.
- . Construção de uma nova área de escritórios.

Com a execução desta alteração, a área de implantação licenciada (**10 629 m²**) sofrerá uma ampliação em cerca de 15% passando a ocupar uma área de implantação de **12 256m²**.

A unidade industrial labora cinco dias por semana em regime de três turnos rotativos na área da produção. Os serviços administrativos funcionam num regime de turno normal cinco dias por semana.

No presente Título são integradas as condicionantes expressas no **TUA20180605000429**, emitido pela APA em 17/10/2018 (junto em anexo) e o parecer emitido pela ARS, os quais se encontram anexados ao processo n.º 861/2017-1 na plataforma de licenciamento industrial, no separador “documentos resultantes da apreciação do pedido”, com exceção da pronúncia da ACT e da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, que não emitiram parecer no prazo legalmente previsto.

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º 1350-2013/2018-1

Empresa: FARIA & COELHO, LDA.

NIPC: 500684006

Localização do estabelecimento: Travessa da Flor do Rio, Pedome - Vila Nova de Famalicão

Processo IAPMEI DPR - DpLN n.º: N-1350/2013

Processo Plataforma Licenciamento Industrial n.º AMA 861/2017-1

2. REGIMES JURÍDICOS APLICÁVEIS

2.1. SIR

O pedido de alteração do estabelecimento foi sujeito a procedimento com vistoria prévia, de acordo com o estipulado no art.º 39.º do SIR.

2.2. Regime de LUA

No âmbito dos requisitos legalmente aplicáveis ao exercício da actividade em matéria de ambiente, o processo foi analisado no enquadramento do Decreto-Lei n.º 75/2015 de 11 de maio (aprova o Regime de Licenciamento Único de Ambiente – LUA), tendo a Autoridade Nacional do LUA (ANLUA), a APA, emitido em 21/09/2018, o TUA da empresa com o n.º TUA20180605000429, o qual está anexado ao presente título, do qual é parte integrante como determinado no n.º 5 do supra citado Decreto – Lei n.º 75/2015 de 11 de Maio.

O TUA agrega o Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental da empresa e respectiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA) - (Regime de Avaliação de Impacte Ambiental – Decreto Lei n.º 151B/2013 de 31 de Outubro) e a Licença Ambiental resultante da tramitação do regime de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP – Decreto – Lei n.º 127/2013 de 30 de agosto).

2.2.1. Título Único de Ambiente – TUA20180605000429 de 21/09/2018

O projecto foi sujeito a AIA nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, tendo-se concluído este procedimento com a emissão de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada ao cumprimento de um conjunto de medidas de minimização e de um programa de planos de monitorização, conforme consta no documento em anexo. A data de validade da DIA é 04/06/2022.

No que concerne ao regime de emissões industriais (Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto), no que reporta à prevenção e controlo integrados da poluição, estão dispostas do TUA, as condições gerais e específicas a cumprir quanto aos diferentes descritores em consideração, conforme o documento em anexo. A data de validade da PCIP é 15/09/2027.

3. CONDIÇÕES PRÉVIAS À EXPLORAÇÃO

3.1. Requisitos do SIR

3.1.1. Quando se pretenda iniciar a exploração das instalações objeto de alteração, deverá ser requerida a vistoria prévia que viabilizará a emissão do título habilitante ao exercício de atividade, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 25.º do SIR, sendo que, de acordo com o fixado no art.º 11.º da Portaria n.º 279/2015, de 14 de setembro, o respetivo pedido deverá ser instruído com os elementos a seguir referenciados:

CONDIÇÕES ANEXAS AO TÍTULO DIGITAL DE ALTERAÇÃO N.º 1350-2013/2018-1

Empresa: FARIA & COELHO, LDA.

NIPC: 500684006

Localização do estabelecimento: Travessa da Flor do Rio, Pedome - Vila Nova de Famalicão

Processo IAPMEI DPR - DpLN nº: N-1350/2013

Processo Plataforma Licenciamento Industrial n.º AMA 861/2017-1

- a) Termo de responsabilidade do responsável técnico do projeto, no qual este declara que a instalação industrial autorizada está concluída e preparada para operar de acordo com o projeto aprovado e em observância das condições integradas na decisão final do pedido de autorização de alteração, bem como, se for caso disso, que as alterações efetuadas ao projeto estão em conformidade com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis;
- b) Título de autorização de utilização do prédio ou fração para fins industriais, ou certidão comprovativa do respetivo deferimento tácito, ou cópia do pedido de autorização de utilização apresentado à câmara municipal territorialmente competente;
- c) Pedido de autorização prévia de instalação ou funcionamento de equipamentos sob pressão, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2010, de 22 de julho, se aplicável ou comprovativo da autorização ou da entrega do respetivo pedido junto da entidade competente.

3.1.2. Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do SIR, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, deverá ser contratualizado um **seguro de responsabilidade civil** extracontratual que cubra o risco decorrente da titularidade da exploração de estabelecimento industrial, incluindo o que resulte da utilização das respetivas instalações e do exercício das inerentes atividades, em conformidade com o estabelecido na Portaria n.º 307/2015, de 24 de setembro.

4. OUTROS REQUISITOS

4.1. Deverá ser evidenciado o cumprimento do regime jurídico da **segurança contra incêndios** em edifícios (SCIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, regulamentado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.

4.2. Sempre que seja detectada alguma **anomalia no funcionamento** do estabelecimento, devem ser tomadas as medidas adequadas para corrigir a situação e, se necessário, proceder à suspensão da exploração, devendo imediatamente comunicar esse facto à entidade coordenadora (n.º 3 do art.º 3.º do SIR).

4.3. As alterações do estabelecimento deverão ser enquadradas no procedimento de controlo prévio respetivo, nos termos fixados no Capítulo IV do SIR.

Anexos:

. TUA20180605000429 emitido pela APA em 21/09/2018

. Parecer emitido pela ARS.